



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO APROVADO EM SESSÃO

DE 28 / 12 / 17

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 1.707/17  
DATA 20.12.2017

Altera os valores definidos na Lei nº 153/09, para fins de cobrança do Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis, e da outras providencias.

1511 / 17  
26/12/17 16:37  
PROJETO 1707/17  
origem: PREF.  
esp. Pelo Recebimento: Roberto

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, HÉLIO KUERTEN BRUNING, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Ficam alterados os valores em reais, definidos na Lei nº. 153/09, de 01 de dezembro de 2009, para fins de cobrança do Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - ITBI, assim especificados:

### 1º - Valor venal das edificações por m<sup>2</sup> (metro quadrado)

Especificação	Valor em R\$ por m <sup>2</sup>
Casa em Alvenaria	345,00
Casa Mista	275,00
Casa em Madeira	210,00
Construção Popular	135,00
Apartamento em alvenaria	410,00
Estabelecimento comercial	275,00
Galpão	117,00
Telheiro	70,00

### 2º - Valor venal dos lotes urbanos por m<sup>2</sup> (metro quadrado)

Especificação	Valor em R\$ por m <sup>2</sup>
No setor 01	161,00
No setor 02	123,00
No setor 03	95,00
No setor 04	76,00
No setor 05	66,00
No setor 06	57,00
No setor 07	47,00
No setor 08	38,00

### 3º - Valor venal das terras rurais por alqueire paulista.

Especificação	Valor em R\$ por alqueire
Terra mecanizada nobre	50.000,00
Terra mecanizada semi-nobre	35.000,00
Terra de pastagem	20.000,00
Terra em mata	15.000,00
Terra acidentada	10.000,00



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

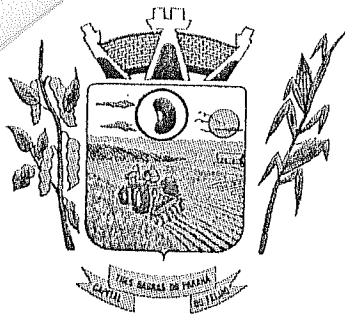
CAPITAL DO FEIJÃO

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018, e revoga-se as Lei nº 707/11, 917/13, 1164/14, 1348/15 e 1536/16.

de dezembro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 20

  
**HÉLIO KUERTEN BRUNING**  
Prefeito Municipal



**Câmara Municipal de Três Barras do Paraná**  
**ESTADO DO PARANÁ**

CAPITAL DO FEIJÃO

**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

PARECER NO PROJETO DE LEI N.º 1.707/17 DO EXECUTIVO MUNICIPAL

A Comissão de “JUSTIÇA E REDAÇÃO”, composta pelos vereadores:  
**VALDECIR BORGES, ELI DO CARMO S. TEODORO E LEANDRO SALLA**, reuniram-se em data de 28 / 12 / 17 para estudar o PROJETO DE LEI N.º 1.707/17 do Executivo Municipal e dar o PARECER.

Após minucioso estudo do referido Projeto, analisado nos diversos aspectos de competência desta Comissão, chegamos à conclusão que o referido PROJETO DE LEI merece, por parte desta Comissão, sua \_\_\_\_\_.

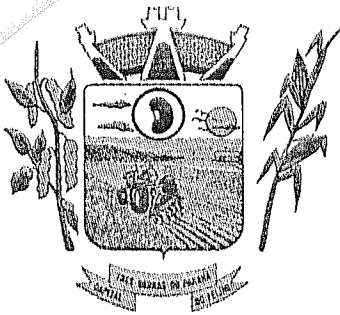
**É O PARECER**

Sala das Comissões da Câmara Municipal, aos 28 / 12 / 17

  
**VALDECIR BORGES**  
Presidente

  
**ELI DO CARMO S. TEODORO**  
Secretário

  
**LEANDRO SALLA**  
Membro



# Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

## ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FEIJÃO

### COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

PARECER NO PROJETO DE LEI N.º 1.707/17 DO EXECUTIVO MUNICIPAL

A Comissão de "FINANÇAS E ORÇAMENTOS", composta pelos vereadores: **DIRCEU M. FABIANE**, **VALDECIR BORGES** E **GEOVANA A. RAULIK**, reuniram-se em data de 28 / 12 / 17 para estudar o PROJETO DE LEI N.º 1.707/17 do Executivo Municipal e dar o PARECER.

Após minucioso estudo do referido Projeto, analisado nos diversos aspectos de competência desta Comissão, chegamos à conclusão que o referido PROJETO DE LEI merece, por parte desta Comissão, sua \_\_\_\_\_.

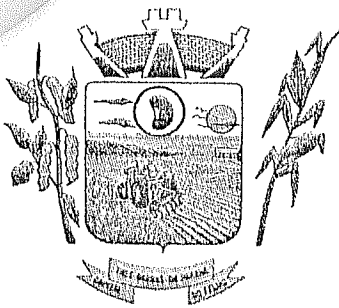
#### É O PARECER

Sala das Comissões da Câmara Municipal, aos 28 / 12 / 17

**DIRCEU MAURO FABIANE**  
Presidente

**VALDECIR BORGES**  
Secretário

**GEOVANA A. RAULIK**  
Membro



**Câmara Municipal de Três Barras do Paraná**  
**ESTADO DO PARANÁ**

CAPITAL DO FEIJÃO

**COMISSÃO DE COMÉRCIO, INDÚSTRIA E AGROPECUÁRIA**

PARECER NO PROJETO DE LEI N.º 1.707/17 DO EXECUTIVO MUNICIPAL

A Comissão de “COMÉRCIO, INDÚSTRIA E AGROPECUÁRIA”, composta pelos vereadores: LEANDRO M. SALLA, DIRCEU M. FABIANE E VALDECIR L. JOAQUIM, reuniram-se em data de 28 / 12 / 17 para estudar o PROJETO DE LEI N.º 1.707/17 do Executivo Municipal e dar o PARECER.

Após minucioso estudo do referido Projeto, analisado nos diversos aspectos de competência desta Comissão, chegamos à conclusão que o referido PROJETO DE LEI merece, por parte desta Comissão, sua \_\_\_\_\_.

**É O PARECER**

Sala das Comissões da Câmara Municipal, aos 28 / 12 / 17

**LEANDRO MOCELIN SALLA**

Presidente

**DIRCEU MAURO FABIANE**

Secretário

**VALDECIR LUIZ JOAQUIM**

Membro